



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itaituba-PA, 16.10.2020

MEMO Nº 252/2020

AO SR:
JOELSON DE AGUIAR
DIRETOR DE COMPRAS – PMI
Nesta.

Assunto: Solicitação do 7º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2018/002 / 180 DIAS A MAIS.

Em atenção ao que nos cabe o momento, **solicitamos, bem como estendemos à esta Diretoria o pedido do 7º Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato 2018/002, por mais 180 (cento e oitenta) dias, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, ao contrato de nº 2018/002** que versa sobre a "Continuação da Obra da Creche porte "B", no Bairro do Piracará, na Zona Urbana deste Município, conforme a solicitação tecida pela Empresa E. G. DE ARAÚJO EIRELI, para fins dos procedimentos.

Sendo o que temos para este momento.

Atenciosamente,


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Mun. de Educação
Declaração nº VCA 006/17
de 02/01/17

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 7º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2018/002 / 180 DIAS A MAIS
REFERÊNCIA: Contrato Nº 2018/002 – PROCESSO Nº 27122017/001 -DL.

OBJETO DO CONTRATO 2018/002: Continuação da Obra da Creche Porte B no Bairro Piracanã, na Zona Urbana no Município de Itaituba/PA.

EMPRESA: E. G. DE ARAÚJO EIRELI

Precisando a Empresa E. G. DE ARAÚJO EIRELI da extensão de margem temporal para a realização e conclusão dos trabalhos com segurança e responsabilidade, e ainda, considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art.5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, **a extensão temporal por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato de Nº 2018002, oriundo do Processo nº 27122017/001-DL, que versa sobre a prestação de serviço de continuação da Obra da Creche Porte B, no Bairro Piracanã, localizada em área de Zona Urbana, no Município de Itaituba-PA.** Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, conforme exigências da Legislação em vigor, a concessão que se refere o **OBJETO: 7º Termo Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato de nº 2018/002, por 180 (cento e oitenta) dias a mais, sem alteração de valor do Contrato original.**


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 02/2017

Em: 16.10.2020



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ACEITE 7º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2018/002.

ASUNTO: 7º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2018/002 / 180 DIAS A MAIS

REFERÊNCIA: Contrato Nº 2018/002 – PROCESSO Nº 27122017/001 -DL.

OBJETO DO CONTRATO 2018/002: Continuação da Obra da Creche Porte B no Bairro Piracanã, na Zona Urbana no Município de Itaituba/PA.

EMPRESA: E. G. DE ARAÚJO EIRELI

Ao que cabe no momento, **para fins de ciência e procedimentos necessários**, a Secretaria Municipal de Educação –SEMED/PMI- manifesta que **CONCORDA E ACEITA** com o pedido de **7º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 2018/002, POR 180 (cento e oitenta) DIAS A MAIS**, solicitado pela Empresa contratada E. G. DE ARAÚJO EIRELI. O Referido contrato é celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e a Empresa E. G. DE ARAÚJO EIRELI, que tem como **OBJETO:** “Continuação da Obra da Creche porte “B”, no Bairro do Piracanã, na Zona Urbana deste Município”. No oportuno, observa-se que o aditivo temporal deverá **manter o valor original do contrato**, para fins da garantia.

Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto de 1209/17

Itaituba-PA, 16.10.2020

E. G. DE ARAÚJO EIRELI

CENTROESTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação
Rodovia Transamazônica
Nesta

Itaituba, 25 de agosto de 2020.

Ao Senhor Amilton Pinho - Secretário

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo;

CONTRATADA: E. G. DE ARAUJO EIRELI

OBRA Continuação da obra da Creche Porte B no Bairro Piracanã Zona Urbana no Município de Itaituba.

PROCESSO N°. 27122017/001- DL Contrato: n° 2018/002

A empresa E. G. DE ARAUJO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 07.528.534/0001-34, sediada na Av doutor Hugo de Mendonça 626 / aeroporto velho Itaituba/Pa/ 68181-000, com observância na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes, vem por meio deste solicitar prorrogação de prazo de mais 180 (cento e oitenta dias), para o contrato n° 2018/002, oriundo do Processo n°. 27122017/001- DL, que tem como objeto a prestação de serviço de Continuação da obra da Creche Porte B no Bairro Piracanã Zona Urbana no Município de Itaituba

Assim sendo, em conformidade com dispositivo legal, solicitamos a Vossa Senhoria a prorrogação de prazo do contrato, pois é de interesse dessa empresa honrar com o compromisso assumido com esta instituição, no mais, solicitamos que o prazo seja estendido **por igual período**. Estando pois, tudo devidamente justificado, encaminhamos esta a **V.Sa**, para que promova a autorização do Aditamento Contratual.

Neste termos, pedimos deferimento,

Cordialmente,



E. G. DE ARAUJO EIRELI

CNPJ sob on° 07.528.534/0001-34